

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 118/1995 de 13 de Julho

Através da Resolução n.º 53/90, de 27 de Março, o Governo autorizou o lançamento do concurso público internacional da empreitada de pavimentação em betão betuminoso da E.R. 3 - 2.ª entre Guadalupe e o Cantinho - Luz e Carapacho, ilha da Graciosa.

Por seu turno, a referida empreitada foi adjudicada pela Resolução n.º 149/90, de 6 de Novembro, à empresa Tecnovia, SA, pelo valor de 138 533 856\$, acrescido de IVA, e com o prazo de execução de catorze meses.

Todavia, as perturbações verificadas nos anos de 1992 e 1993, assim como as restrições ainda constantes nos anos seguintes, produziram efeitos inevitáveis no plano de trabalhos, cronograma financeiro, prazo e custo global desta empreitada, incluindo os sobrecustos a suportar, destinados a compensar os efeitos das alterações de circunstâncias associadas às expectativas contratuais.

Assim, no uso da faculdade conferida pela alínea h) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 1 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/95/A, de 6 de Fevereiro, o Governo resolve:

- 1 - Homologar o relatório referente à situação processual da empreitada de pavimentação em betão betuminoso da E.R. 3 - 2.º entre Guadalupe e o Cantinho - Luz e Carapacho, ilha da Graciosa, reportado a 31 de Maio de 1995.
- 2- Aprovar uma compensação no montante de 17342 222\$, determinada pelos atrasos de pagamento explicitados no referido relatório.
- 3 - Aprovar, igualmente, a compensação global de 4 159 225\$5, associada às alterações de circunstâncias explicitadas no já citado relatório.

Aprovada em Conselho, Vila Nova, Corvo, 28 de Junho de 1995. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.